



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.1 - SRP**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha /CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de abril de 2022 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de abril de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27 de abril de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.2.2 - Secretaria Municipal de Educação



4.2.3 - Secretaria Municipal de Saúde

4.2.4 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desen. Social, Mulheres e Direitos Humanos

### **5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

### **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.361.0403.2.076.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.365.0401.2.080.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	01	12.361.0171.2.084.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.122.0074.2.149.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	01	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.244.0008.2.165.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.



## 7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), **os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o



lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10.0. DA ETAPA DE LANCES**

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da bllcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer o lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.

10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.



11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

## **13.0. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

#### **14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.





15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade de habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

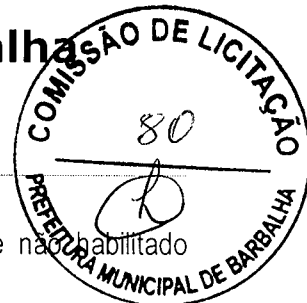
17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

## **19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretária Municipal de Administração, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.



## 21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22.0. DO(S) PREÇO(S)**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## **24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

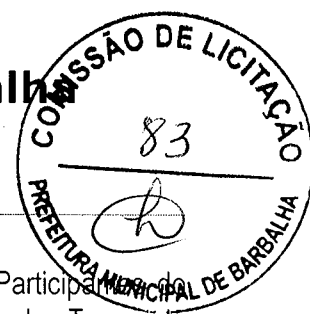
24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## **25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **25.2. Quanto à entrega/execução:**

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.



25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **25.3. Quanto ao recebimento:**

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

### **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente anulá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## **29.0. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor



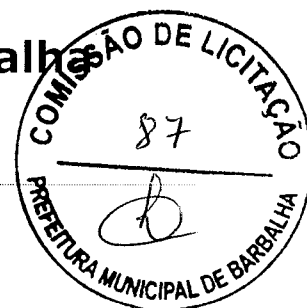
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços  
Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 08 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gleyllson", written over a horizontal line.

Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial





## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.08.1 - SRP**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha /CE.

### 1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

### 1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.3.2 - Secretaria Municipal de Educação

1.3.3 - Secretaria Municipal de Saúde

1.3.4 - Secretaria Municipal do Trabalho, Desen. Social, Mulheres e Direitos Humanos

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 3 - JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação visa disponibilizar a impressão de material gráfico, se faz necessária para a divulgação dos eventos a serem realizados pelo Município de Barbalha/CE, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos Setores desta Administração. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

#### 3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.



**3.2.2** - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive, as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.2.3** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**3.2.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Impressão digital					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO EM VINIL LEITO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO	M²	2640	52,00	137.280,00
0002	ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRONICO - IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	M²	575,8	56,83	32.722,71
0003	ADESIVOS PERSONALIZADOS 2,5CM X 5,0 CM IMPRESSOS EM PAPEL ADESIVO A4 (30 UNIDADES POR FOLHA) COM PLANO DE FUNDO 4X0. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	1340	147,00	196.980,00
0004	AVALIAÇÃO COGNITIVA INICIAL E FINAL PAVALIAÇÃO COGNITIVA INICIAL E FINAL PARA OS ALUNOS DA EJA SEGMENTO I (EJA I E II TAM. 21X29,7CM 1X1 COR (FRENTE E VERSO), PAPEL AP 75G.	UND	6000	0,20	1.200,00
0005	BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS E APLICAÇÃO DE VERNIZ	M²	1879	57,67	108.361,93
0006	BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G, COM ACABAMENTO EM CANALETA, PONTEIRA E CORDÃO.	M²	910	56,33	51.260,30
0007	CALENDARIO FOLHINHA MESA ESPIRAL PERSONALIZADO, MODELO 14 X 16 CM, COM 12 FOLHAS.	UND	500	2,00	1.000,00
0008	CAPAS DE PROCESSO CONTABIL 32X46CM, 1X0 CORES, DOBRADO, CORES VARIADAS.	UND	160000	0,40	64.000,00
0009	CARTAZ TAM.30X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G.	UND	300	1,79	537,00
0010	CARTAZ TAM.60X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G.	UND	300	2,19	657,00
0011	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ DE CURSOS, CARGA HORÁRIO, ETC. CONTENDO NOME DA PESSOA AO QUAL O CERTIFICADO DEVE SER FEITO, COM DESCRIÇÃO E TEXTO A SER ESPECIFICADO.	UND	4500	1,98	8.910,00
0012	CERTIFICADOS FORMAÇÃO CONTINUADA TAM. 29,7X21CM, 4X1COR, PAPEL COUCHE 170G.	UND	5000	1,77	8.850,00
0013	CONVITE TIPO INGRESSO, CONFECCIONADO EM PAPEL	UND	5200	0,79	4.108,00



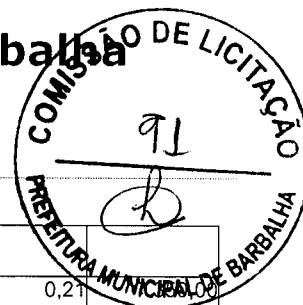
	FOTOGRAFICO 230G.					
0014	CONVITE TIPO JORNAL PARA FESTAS, EVENTOS, ETC IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 180 GR FOSCO, EM MODO FOTOGRAFICO. MEDIDAS: 20X13 (FECHADO); 20X29 (ABERTO). PERSONALIZADO COM FOTOS E EM QUALQUER TEMA.	UND	4250	1,80	7.650,00	
0015	CRACHÁ PERSONALIZADO 5,4 X 8,5 CM EM PVC. COM CORDÃO E PORTA CRACHÁ.	UND	1000	14,62	14.620,00	
0016	DIÁRIO ESCOLAR ACELERAÇÃO - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 45 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	13000	5,17	67.210,00	
0017	DIÁRIO ESCOLAR AEE - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	10000	5,21	52.100,00	
0018	DIÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	3000	5,17	15.510,00	
0019	DIÁRIO ESCOLAR EJA I/ EJA II - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 45 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	500	5,21	2.605,00	
0020	DIÁRIO ESCOLAR EJA III/ EJA IV - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 40 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	2000	5,20	10.400,00	
0021	DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 40 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	2000	5,20	10.400,00	
0022	DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INTEGRAL (OFICINA) - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 30 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	2000	5,17	10.340,00	
0023	DIÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - CAPA E CONTRA CAPA TAM. 42,5X29,5CM, 4X1COR, PAPEL AP. 160G, MIOLO TAM. 29,5X21CM, 45 PÁGINAS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G, 2 GRAMPOS.	UND	2000	5,23	10.460,00	
0024	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS - VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA.	UND	20700	0,78	16.146,00	
0025	FOLDER 02 DOBRA NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS.	UND	11000	0,76	8.360,00	
0026	FOLDER 03 DOBRA NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS.	UND	5200	0,80	4.160,00	
0027	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UND	15000	0,79	11.850,00	
0028	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS.	UND	15000	0,89	13.350,00	
0029	FOLDERS TAM. 21X29,7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, 2 DOBRAS FOLDERS POR EVENTO, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UND	1000	0,86	860,00	
0030	HISTÓRICO ESCOLAR TAM. 29,7X21CM, 1X1 COR, PAPEL AP 160G,	UND	8000	1,94	15.520,00	
0031	IMPRESSÃO DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DO PROTOCOLO/AVALIAÇÃO, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE), 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	6000	0,21	1.260,00	
0032	IMPRESSÃO DE ORIENTAÇÕES E MATERIAL DE ESCRITURAÇÃO DO SAM, TAMANHO A4, 1X1(FRENTE), 1 COR, PAPEL AP 75G.	UND	30000	0,24	7.200,00	
0033	IMPRESSÃO DE PROTOCOLO/AVALIAÇÃO DA PROVA DIAGNÓSTICA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 1º ANO DO FUNDAMENTAL I, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	5000	0,24	1.200,00	
0034	IMPRESSÃO DE PROTOCOLO/AVALIAÇÃO DA PROVA DIAGNÓSTICA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 2º, 3º, 4º E 5º ANO DO FUNDAMENTAL I, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	5000	0,21	1.050,00	
0035	IMPRESSÃO DE PROTOCOLO/AVALIAÇÃO DA PROVA DIAGNÓSTICA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º, 7º, 8º E 9º ANO DO FUNDAMENTAL II, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	5000	0,21	1.050,00	
0036	IMPRESSÃO DO MATERIAL ESTRUTURADO DO PROFESSOR PAIC/PORTUGUÊS E MATEMÁTICA DO 3º, 4º E 5º ANOS, 5 MODELOS (CADERNO DE ATIVIDADES, PRODUÇÃO TEXTUAL, ORIENTAÇÃO	UND	30000	0,24	7.200,00	

*Guilherme*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



	DIDÁTICA, CADERNO DE JOGOS, CADERNO DE MATEMÁTICA), TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL 75 G.				
0037	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (1X1) P/B, PAPEL 75G, TAM. 21X29,7CM.	UND	35000	0,21	
0038	IMPRESSÃO FRENTE P/B, PAPEL 75G, TAM. 21X29,7CM.	UND	35000	0,21	7.350,00
0039	IMPRESSÃO PARA ATIVIDADES DIVERSIFICADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL AP 75G.	UND	150000	0,22	33.000,00
0040	IMPRESSÃO PARA AVALIAÇÕES PAIC E SAM (SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL) DO 1º AO 9º ANO DO FUNDAMENTAL I E II, TAMANHO A4, 1X1 (FRENTE E VERSO), 1 COR, PAPEL 75 G.	UND	680000	0,21	142.800,00
0041	LONA VINÍLICA 440G COM VERNIZ PU E APLICAÇÃO EM METALOM GALVANIZADO 50X50MM COM MONTAGEM NO LOCAL A SER DEFINIDO.	M²	430	193,33	83.131,90
0042	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UND	2000	10,60	21.200,00
0043	PANFLETOS INFORMATIVOS MEDINDO 7,4 X 10,5 CM., EM PAPEL OFFSET 90GR.	UND	60000	0,10	6.000,00
0044	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, EM PAPEL OFFSET 75GR.	UND	30000	0,20	6.000,00
0045	PLACA COM ADESIVO REFLETIVO, ACM 3MM 50X50CM.	UND	400	93,87	37.548,00
0046	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM MATERIAL PVC ADESIVADO, MEDINDO 19,5X9CM.	UND	2330	3,73	8.690,90
0047	PLACA EDUCATIVA EM PVC ADESIVADO 30 20CM	UND	300	8,97	2.691,00
0048	PLACA EDUCATIVA EM PVC ADESIVADO 50X40CM	UND	300	24,73	7.419,00
0049	ÁLBUNS SERIADOS PAPEL COCHE COM 110 PAGINAS, TAMANHO 20X15	UND	600	34,67	20.802,00
<b>Total:</b>					<b>1.290.350,74</b>

**Lote 02 - Inox e acrílico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO, MEDINDO 12X18CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UND	2000	69,00	138.000,00
0002	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO, MEDINDO 18 X 20CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM V	UND	111	81,67	9.065,37
0003	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, MEDINDO 12X18CM. GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, ACOMPANHA ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VELUDO OU SIMILAR. INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	UND	50	92,33	4.616,50
0004	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX - CHAPA 22 - 60X40CM - GRAVAÇÃO A LASER - PINTURA PU - ENVERNIZADA.	UND	100	664,00	66.400,00
0005	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM , MEDINDO- 70X50CM. COM ACM NA PARTE TRASEIRA DA PLACA.	UND	100	642,00	64.200,00
0006	PLACA DE REINAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM, MEDINDO- 60X40CM, COM ACM NA PARTE TRASEIRA DA PLACA.	UND	100	610,00	61.000,00
<b>Total:</b>					<b>343.281,87</b>

**Lote 03 - Impressos OFF SET**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	AUTORIZAÇÃO DE CONFECCÃO, TRANSFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS. TAMANHO 21X10, PAPEL 75G, BLOCO 100 FOLHAS	BL	10	5,90	59,00
0002	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA( ANAMNESE), 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO	BL	50	7,95	397,50
0003	BLOCO RECEITUÁRIO C1, MATERIAL: AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COR: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 280X105 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN/VIA.	BL	700	11,90	8.330,00
0004	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM, 1/1, TAMANHO 21,5X10,5CM, PAPEL	BL	7000	3,48	24.360,00



	75G. BLOCO DE 100 FOLHAS				
0005	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	600		
0006	BOLETIM MENSAL DE PEDIDOS DE VACINAS. COR BRANCA E LETRAS PRETAS. BLOCO COM 100 UND. (CONTÉM 3 LADOS)	BL	5	24,53	122,65
0007	BOLETIM MENSAL DE VACINAS SIPNI( DOSES APLICADAS) COR BRANCA E LETRAS PRETAS. BLOCO COM 100 UND. (CONTÉM 3 LADOS)	BL	5	24,53	122,65
0008	CADERNETA DA CRIANÇA(MENINA) - LIVRETO COM 104 PÁGINAS COLORIDAS, MODELO EM PDF NO SITE:HTTPS://WWW.GOV.BR/SAUDE/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/CADERNETA-FERRAMENTA-IMPORTANTE-PARA-ACOMPANHAMENTO-INTEGRAL-DA-SAUDE-INFANTIL	UND	2000	34,00	68.000,00
0009	CADERNETA DA CRIANÇA(MENINO) - LIVRETO COM 104 PÁGINAS COLORIDAS, MODELO EM PDF NO SITE:HTTPS://WWW.GOV.BR/SAUDE/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/CADERNETA-FERRAMENTA-IMPORTANTE-PARA-ACOMPANHAMENTO-INTEGRAL-DA-SAUDE-INFANTIL	UND	2000	34,00	68.000,00
0010	CADERNETA DE GESTANTE CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 180 (CAPA) E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COUCHÊ 75G. DIMANSÃO:21.15-FECHADO E GRADEADO	UND	2000	1,17	2.340,00
0011	CADERNETA DE VACINAÇÃO (ADULTO). PAPEL 60KG NA COR BRACA E LETRAS PRETAS. TAMANHO 20CM X7,5 CM	UND	8000	1,17	9.360,00
0012	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO(MENINA). PAPEL 60KG. TAMANHO 21CMX15CM.LETRAS COR LARANJA	UND	2000	1,17	2.340,00
0013	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO(MENINO). PAPEL 60KG. TAMANHO 21CMX15CM. LETRAS COR VERDE	UND	2000	1,17	2.340,00
0014	CARTÃO DA FAMÍLIA 1/1, TAMANHO 21,5X10,5 CM,PAPEL 75G. BLOCO DE 100 FOLHAS	UND	8000	5,46	43.680,00
0015	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - SAÚDE MENTAL TAMANHO 21X14, PAPEL 40KG. FRENTE E VERSO	UND	5000	1,17	5.850,00
0016	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO VACINAL DE CÃES E GATOS - TAMANHO 12X9CM, PAPEL 40KG. FRENTE E VERSO	UND	10000	1,17	11.700,00
0017	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO- HIPERTENSO E DIABÉTICO, 1.1, TAMANHO 10X15CM, PAPEL 40KG. FRENTE E VERSO	UND	15000	0,80	12.000,00
0018	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO- TUBERCULOSE E HANSENÍASE, 1.1, TAMANHO 21X14CM, PAPEL 40KG. FRENTE E VERSO	UND	200	1,80	360,00
0019	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 21X14, PAPEL 40 KG FRENTE E VERSO	UND	10000	1,17	11.700,00
0020	CARTÃO DE TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO. PAPEL 60KG. TAMANHO 21CMX15CM. (FRENTE E VERSO)	UND	20000	1,17	23.400,00
0021	CARTÃO ESPELHO(MENINA).PAPEL 60KG NA COR BEGE CLARO E LETRAS LARANJA.TAMANHO 46X20,5CM	UND	2000	3,52	7.040,00
0022	CARTÃO ESPELHO(MENINO).PAPEL 60KG NA COR VERDE CLARO E LETRAS VERDE ESCURO.TAMANHO 46XCM X20,5CM	UND	2000	3,52	7.040,00
0023	CONSOLIDADO DA FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	5	7,95	39,75
0024	CONSOLIDADO DO TRABALHO DIÁRIO DO ACS. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	7,95	1.590,00
0025	E- SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	50	7,95	397,50
0026	FICHA AGENDAMENTO PARA SOROLOGIA CANINA FRENTE E VERSO PAPEL A4 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	600	13,68	8.208,00
0027	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE DA FEBRE AMARELA /DENGUE - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	1000	13,68	13.680,00
0028	FICHA DE CONTROLE DE CAPTURAS DE CÃES -PAPEL A4 BLOCO DE 100 FOLHAS / IMPRESSÃO DUPLICADAS	BL	200	11,68	2.336,00
0029	FICHA DE CONTROLE DE DPP/ELISA/EUTANAA - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	7,95	795,00
0030	FICHA DE CONTROLR DE RECONHECIMENTO RESIDENCIAL - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	7,95	795,00
0031	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DAS-EMAD, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	10	7,95	79,50
0032	FICHA DE EVOLUÇÃO. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	7,95	1.590,00
0033	FICHA DE EXAMES PARA LESHMANIOSE VICERAL CANINA	BL	1000	7,94	7.940,00



	DECLARAÇÃO DE RESULTADO - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS / IMPRESSÃO DUPLICADA				
0034	FICHA DE REFERÊNCIA - ODONTOLÓGICA. 1.1, TAMANHO 21X15CM, PAPEL 75G BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	10	5,44	54,40
0035	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFÊNCIA- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	40	6,47	258,80
0036	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFÊNCIA- GESTANTE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	7,95	238,50
0037	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	7,95	7.950,00
0038	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE SEVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	7,95	7.950,00
0039	FICHA DE SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL(REQUISIÇÃO DE EXAMES) - PAPEL A4 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	1000	7,95	7.950,00
0040	FICHA DIÁRIA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	400	7,95	3.180,00
0041	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	UND	200	8,03	1.606,00
0042	FICHA PERINATAL- AMBULATÓRIO. 4.4 CORES, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	25	7,95	198,75
0043	FICHA TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAL - PAPEL A4 BLOCO DE 100 FOLHAS IMPRESSÃO DUPLICADA	BL	600	13,68	8.208,00
0044	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAMANHO 21X30, PAPEL 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	52	7,95	413,40
0045	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - APAC, 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	7,95	397,50
0046	MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA. PAPEL SULFITE A4. COR BRANCA E LETRAS PRETAS. BLOCO COM 100 UND.	BL	5	7,95	39,75
0047	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS 1.1,TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	5	7,95	39,75
0048	MAPA DIÁRIO DO TRABALHO DO ACS. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	6,40	128,00
0049	PLANILHA DE REGISTRO DE VACINAS. PAPEL SULFITE A4. COR BRANCA E LETRAS PRETAS. BLOCO COM 100 UND.	BL	5	7,95	39,75
0050	PRONTUÁRIO FAMILIAR. 1.1, TAMANHO 21.30, PAPEL 180G	BL	4800	6,88	33.024,00
0051	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA GESTANTES, 1.1, TAMANHO 13X20, PAPEL 75G. FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	4,45	222,50
0052	RECEITUÁRIO TIPO B1 - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO AZUL B, 50X1- MODELO EM ANEXO	BL	2000	8,27	16.540,00
0053	RECEITUÁRIO TIPO C 1 - RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL 100X2- MODELO EM ANEXO	BL	10000	7,95	79.500,00
0054	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	20	7,95	159,00
0055	RELAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PARA LEITURA (CITOLOGIAS) 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	12	7,95	95,40
0056	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	50	7,95	397,50
0057	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	7,95	79,50
0058	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	7,95	79,50
0059	REQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS'	BL	10	7,95	79,50
0060	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	7,95	79,50
0061	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABOTARORIAIS 1/1, TAMANHO 21,5X10,5CM,PAPEL 75G. BLOCO DE 100 FOLHAS	BL	1000	5,90	5.900,00
0062	E-SUS FICHA DE VACINAÇÃO 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	70	7,95	556,50
0063	E-SUS- FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DO SAD) 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM	BL	20	7,95	159,00



	100 FOLHAS FRENTE E VERSO					
0064	E-SUS- FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	7,95	1.590,00	
0065	E-SUS- FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	7,95	795,00	
0066	E-SUS- FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	100	7,95	795,00	
0067	E-SUS- FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	300	7,95	2.385,00	
0068	E-SUS- FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	500	7,95	3.975,00	
0069	E-SUS- FICHA DE PROCEDIMENTO 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	200	7,95	1.590,00	
0070	E-SUS- FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 1.1, TAMANHO 21X30, PAPEL 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	BL	400	7,95	3.180,00	
				<b>Total:</b>	<b>540.597,05</b>	

**4.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.171.229,66 (dois milhões cento e setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

**4.2.1** - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

**4.3** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

**4.4** - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

**4.5** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**5.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**6.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**6.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

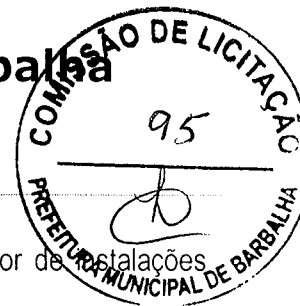
**6.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

**6.4.1** - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

**6.4.2** - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

**6.4.3** - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.





- 6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.361.0403.2.076.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	00	12.365.0401.2.080.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
07	01	12.361.0171.2.084.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.122.0061.2.148.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.122.0074.2.149.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.243.0078.2.151.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	01	08.244.0077.2.163.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.244.0081.2.165.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
21	00	08.244.0008.2.165.0000	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

## 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do futuro Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



**9.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**9.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**9.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**10.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**10.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do futuro Contrato.

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**10.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**11.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**12.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.



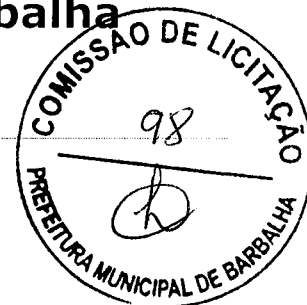
Barbalha/CE, 08 de abril de 2022.

Aquiles Soares de Sampaio  
Ordenador de Despesas  
Secretário Executivo de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Jussara de Luna Batista  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Sandoval Barreto de Alencar  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento  
Social, Mulheres e Direitos Humanos



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha /CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.1 - SRP

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX  
 Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da ....., neste ato representada por sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da ....., órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote ..... (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,



caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,





através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

**8.1** - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

##### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

**12.1.1** - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

## **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
**Órgão Gerenciador e Participante**

**Nome do titular**

**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Órgão Participante**

**Nome do titular**

**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora do Registro de Preços**

**Nome do Representante**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da ....., neste ato representada por sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente a quebra do Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - D'A ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



## **COMPROVANTES DE PUBLICA O**

### **AVISO DE LICITA O**

Preg o Eletr nico n  2022.04.08.1 - SRP





## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE - Pregão (Sistema de Registro de Preços)**

**TIPO - Eletrônico**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote**

**Edital nº 2022.04.08.1 - SRP**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.08.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de abril de 2022.

  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.02** – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.02. O Objeto é a aquisição de livros didáticos e kits destinados para os alunos e professores da Rede de Ensino Infantil de 05 anos, acondicionados em capas personalizadas, junto a Secretaria de Educação do Município de General Sampaio-CE. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 07 de Maio de 2022, às 09h, Abertura das Propostas no dia 02 de Maio de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 03 de Maio de 2022, às 09h, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Mais informações: E-mail: [pmglicitacao@gmail.com](mailto:pmglicitacao@gmail.com). General Sampaio-CE, 08 de Abril de 2022. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso.** O Município de São Luís do Curu, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.04.08.01, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias e cobertura, divulgação de ações administrativas, planejamentos, programas, temas institucionais, serviços de utilidade pública, promoção de eventos em emissora de rádio, e produção e transmissão de vídeos e eventos ao vivo, de responsabilidade da Secretaria de Governo do Município de São Luís do Curu - CE, com data de abertura para o dia 27 de abril de 2022, às 9:00h na Sala da Comissão de Licitação, situado a Rua Rochael Moreira, s/n – Centro. São Luís do Curu – CE, 11 de abril de 2022. Otacílio Pinho Júnior – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Rescisão.** A Prefeitura Municipal de Morrinhos comunica a empresa Quality Flux Automação e Sistemas LTDA, a intenção de rescindir os contratos, derivados da licitação na modalidade Pregão nº 2307.02/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, junto as diversas Secretarias do Município de Morrinhos/CE. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Morrinhos – CE, 08 de Abril de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 – SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.08.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de abril de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.04.08.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.08.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, porte 01, situada na Rua Projetada nº 03, Condomínio Minha Casa, Minha Vida, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-006, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 27 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de abril de 2022. João Paulo Bessera – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 003.2022 – CP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de maio de 2022, às 09h00min (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Nº. 003.2022 – CP, critério de julgamento menor preço global / empreitada por preço unitário, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços profundos e construção de reservatórios em diversas localidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). São Gonçalo do Amarante/CE, 08 de Abril de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE – CEP: 63.460-000, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 27 de abril de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0804.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado ao fornecimento de link de internet, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e equipamentos (regime de comodato) homologados pela Anatel para atender as Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura de Pereiro-CE, conforme anexo I, O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 08 de abril de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2022.04.05.04-DIVERSAS - Tipo: Menor Preço.** Data e Local de recebimento dos envelopes: 28 de abril de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria em convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, com disponibilização de solução web de acompanhamento e aplicativo para smartphones, junto a diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 08 de abril de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.04.08.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Abril de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.04.08.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para construção de galpão industrial com 2.000m² na sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole - CE, 08 de Abril de 2022. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 012/2022-SEDUC.** O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 26 de abril de 2022, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022-SEDUC, cujo Objeto é a prestação de serviços especializados no fornecimento de material de apoio às atividades e avaliações diagnósticas do mais PAIC, junto a Secretaria de Educação do Município de Penaforte/CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). Penaforte/CE, 07 de abril de 2022. Cícero Rangel Andrade Bezerra – Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Tomada de Preços Nº 2022.03.17.01-SEFIN.** A Comissão Permanente de Licitação vem informar que em decorrência: (1) de contratação da única empresa participante do processo em epígrafe que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços visando a consultoria e assessoria para elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e monitoramento de indicadores para a Secretaria de Finanças, planejamento e programação financeira e orçamentária para a Secretaria de Finanças, planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE; (2) da renúncia do prazo recursal pelo preposto do licitante, (3) e pela autorização da autoridade superior do processo em epígrafe, fica o prazo de 6 (seis) dias úteis, previsto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, inciso III do Instrumento convocatório, para a licitação F. & I Contabilidade e Assessoria Municipal S/C - CNPJ nº 01.606.181/0001-87 apresentar nova documentação de habilitação escamada das causas que a inabilitou na sessão realizada na presente data. Portanto, fica marcada a sessão de abertura do invólucro, caso apresentado, para às 09h00min do dia 26 de abril de 2022 no Departamento de Gestão da Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1.073, Parque Sociedade, Caucaia/CE. Mais informações: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou pelo e-mail: [cpl@gm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@gm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 08 de abril de 2022. Wagner Vieira Vidal, - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.08.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.08.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, porte 01, situada na Rua Projelada nº 03, Condomínio Minha Casa, Minha Vida, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparada na Proposta SISM/08 Nº 11.740.887.0001/21-006, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 27 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de abril de 2022. João Paulo Bassara, - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuocuca - Aviso de Adiantamento de Licitação.** A Comissão de Pregão de Tejuocuca torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 2022.03.18.01 - PE - INFRA, do tipo Menor preço por item cujo objeto: (reajuste de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuocuca-CE, conforme termo de referência. A realizar-se no dia 11 de abril de 2022, às 09:00h (horário de Brasília), foi adiado para o dia 27 de abril de 2022, às 09:00h. Motivo de adiamento: Houve um equívoco, deveriamos ter especificado em outro processo, e acabamos realizando este, excluindo assim, as propostas já cadastradas, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99298-2315, e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Barbalha/CE, 08 de abril de 2022. Francisco David Mendes Pinto.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Taubá - Aviso de Licitação - Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística.** A Prefeitura Municipal de Taubá/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrô de Oliveira, s/n, Planalto Colinas, Taubá/CE (Prédio da Cidade Digital), comunica aos interessados que no dia 27 de abril de 2022, às 08:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07.04.001/2022-SEPPE, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria em assessoria na construção de um modelo de acompanhamento e monitoramento da agenda estratégica de governo, junto a Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística de Município de Taubá/CE, conforme projeto básico anexo I do edital. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou no Site da Prefeitura Municipal de Taubá/CE: <https://www.tauba.ce.gov.br/licitacoes.php>. Taubá/CE, 07 de abril de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 043.2022 - CP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de maio de 2022, às 09h00min (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Nº 003.2022 - CP, critério de julgamento menor preço global / empreitada por preço unitário, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços profundos e construção de reservatórios em diversas localidades do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivo de Alencar, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). São Gonçalo do Amarante/CE, 08 de abril de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Pregão Eletrônico Nº 0010/2022 - Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel: (88) 21172 - 1092, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0010/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, no tipo menor preço para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bfbcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.04.08.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na construção de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bfbcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de abril de 2022. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Tomada de Preço Nº 2022.04.08.01.** A Comissão Permanente de Licitação de Aurora - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 27 de abril de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, com fins à contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas E-SUS AB, E-GESTOR, Fundo Nacional de Saúde e implantação e monitoramento do pontuário eletrônico do CIDADAO-PEC, junto a Secretaria de Saúde do Município de Aurora/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Aurora/CE, 08 de abril de 2022. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.08.1.** A Prefeitura Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 12 de abril de 2022 a partir das 17h00 horas. Abertura dos envelopes: 27 de abril de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 27 de abril de 2022 às 09:00 horas - através do site [www.comprasce.com.br](http://www.comprasce.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Edital através das endereços eletrônicos: [www.comprasce.com.br](http://www.comprasce.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). O Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Nova Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 08 de abril de 2022. Micaelley Lathans Moraes Trufino - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Taubá - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Taubá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 07.04.001/2022-SME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de teste de estanqueidade, com emissão de laudo e ART, através de profissional devidamente habilitado, nas tubulações de gás de cozinha de 45 (quarenta e cinco) escotes para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Taubá/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 11 de abril de 2022, às 12h30min; Recebimento de Propostas até: 26 de abril de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 26 de abril de 2022, às 08h10min; Início de Sessão de Disputa de Preços: 26 de abril de 2022, às 09h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.tauba.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Taubá-CE, 07 de abril de 2022. Pregoeiro Municipal.

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 018.2022 - SRP.** A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 018.2022 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e vazilhama de bofêjo de gás destinado atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, (Amplia participação e cotas reservada para ME/EPP). Início de acolhimento das propostas de preços: 11/04/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 27/04/2022 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bimnel.com.br](http://www.bimnel.com.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). São Gonçalo do Amarante/CE, 07 de abril de 2022. Maria Fabíola Alves Castro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.04.001/2022-PM/S.** Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações no termo de referência. Data de sessão: dia 26 de abril de 2022, às 09h:00. Edital e local: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE. Em 06 de abril de 2022. Maria Daniella da Silva - Pregoeira da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquinóz - Aviso de Licitação de Ratoeio, Análises de Amostras e Resultado Final - Chamada Pública Nº 13.003/2022 - CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquinóz torna público para conhecimento dos interessados que procedeu análise das amostras referentes a Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquinóz, das Cooperativas COOPAFESP - Cooperativa de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará e Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar de Aquinóz-COOPAQ, declaradas aprovadas, sendo portanto consideradas classificadas e vencedoras, conforme segue: COOPAFESP - Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará - R\$ 3.114.266,65; Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar de Aquinóz - COOPAQ - R\$ 1.391.723,66. A Cooperativa Agropecuária de Agricultores Familiares COOPAFAM não apresentou as amostras e foi desclassificada. A Comissão informa ainda que não houve a necessidade de ratoeio, conforme edital e resoluções correspondentes. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação na sede da Comissão, conforme edital correspondente. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Independência, S/N, Centro, Aquinóz, Ceará, ou pelo telefone (88) 4062.8090 (local 9164) no horário de 8h às 12h. Karine dos Santos Costa Nogueira - Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.23.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.23.1, sendo o seguinte: as empresas Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar LTDA com melhor oferta para os itens 01 e 02, B2G Canfitec Comprime LTDA com melhor oferta para o lote 03, Londifoss Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares EIRELI com melhor oferta para o lote 04 e Mirachet de Sá Barreto Callou EPP com melhor oferta para o lote 05 resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6093, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bfbcompras.com](http://www.bfbcompras.com). Abaiara/CE, 08 de Abril de 2022. Maglino Sampaio Araruna - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuocuca - Resultado de Propostas.** O Município de Tejuocuca por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.26.01 - TP - FME do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia para construção de banheiros na EERT, Juazeira Rodrigues da Moita e reforma de quadra da localidade de São Bento no Município de Tejuocuca-CE. Foi vencedora nos Lotes 01 e 02 a empresa R & C Construções e Locações - EIREL - CNPJ: 34.395.000/001-03, com valor global de R\$ 245.219,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e novecentos e sessenta) A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 105, inciso "b", e alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tejuocuca-CE, 08 de Abril de 2022. José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.04.08.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Abril de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.04.08.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para construção de galpão industrial com 2.000m² na sede do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na integra na Sede do Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole - CE, 08 de Abril de 2022. Gervusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-003/2022-SAAE.** Objeto: contratação de melhor proposta através de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos para manutenção de obra de apoio operacional e atividades de auxílios (auxílios) para manutenção de serviços de recepção (novo e antigo), cujos empregados sejam contratados pela consolidação de trabalhadores - CLT, não abrangidos pelo plano de cargos, carreiras e níveis do serviço público de água e esgoto - SAAE de Morada Nova, de acordo com as especificações dos cartões quantitativos do termo de referência do edital. Tipo: menor preço global. Escema de Distribuição Aberto e fechado. A Comissão de Pregão, comunica aos interessados que o certame encontra-se em fase de abertura de propostas comerciais dar-se-á até o dia 25/04/2022 às 11:00 horas (horário de Brasília) e será aberta a disputa de lances, o edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bfbcompras.com/home/publicacao> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) maiores informações através dos telefones (88) 3422-1377, 07.07.00 às 13:00 horas. Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação Permanente de Licitação de Porteiras - CE, torna público, que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Licitação Nº 0011/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, no tipo menor preço para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico